

## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROAD Nº 01, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Regulamenta o uso do webmail institucional no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 1.953, de 26 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 208, de 28 de outubro de 2016, **RESOLVE**:

### **CAPÍTULO I DO OBJETIVO**

**Art. 1º** Esta regulamentação tem por objetivo estabelecer responsabilidades e requisitos básicos ao uso da conta de e-mail no IFRJ, estabelecendo as diretrizes a serem seguidas pelos usuários e administradores da ferramenta, com o intuito de garantir a exclusividade de sua destinação às finalidades institucionais.

### **CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA DA APLICAÇÃO**

**Art. 2º** As diretrizes estabelecidas no presente documento deverão ser aplicadas na Reitoria e nos Campi do IFRJ.

### **CAPÍTULO III DEFINIÇÕES**

**Art.3º** Para os fins desta Instrução de Serviço devem ser adotadas as seguintes definições:

**I - WEBMAIL** – Interface da World Wide Web que permite ao utilizador ler e escrever e-mail usando um navegador.

**II - BROWSER** – Também conhecido como navegador. É um programa de computador que habilita seus usuários a interagirem com documentos virtuais da Internet, também conhecidos como páginas da web.

**III - CONTA DE EMAIL** – Conta de Email (português brasileiro) ou e-mail é um método que permite compor, enviar e receber mensagens através de sistemas eletrônicos e

comunicação. O termo e-mail é aplicado tanto aos sistemas que utilizam a Internet e são baseados no protocolo SMTP, como aqueles sistemas conhecidos como intranets, que permitem a troca de mensagens dentro de uma empresa ou organização e são, normalmente, baseados em protocolos proprietários.

**IV - SERVIDOR DE CONTAS DE EMAIL** – Hardware com configuração específica para implantar um sistema de Conta de Email.

**V - MATRÍCULA SIAPE** – Número único de identificação dos servidores públicos federais.

**VI - DOMÍNIO IFRJ** – É o nome que serve para identificar o e-mail institucional do IFRJ (@ifrj.edu.br).

#### **CAPÍTULO IV DAS NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DO E-MAIL INSTITUCIONAL**

**Art. 4º** Entende-se por e-mail institucional o serviço de comunicação via mensagens entre usuários de uma corporação através da Internet, utilizando-se de tecnologias específicas para tal. O e-mail institucional é de extrema importância dentro da instituição, visto que facilita o tráfego de informação dentro da organização e por se tratar do meio de comunicação oficial.

**Art. 5º** O serviço de e-mail institucional será fornecido por um servidor de contas de e-mail, localizado nas dependências da instituição ou através da utilização da infraestrutura externa.

**Art. 6º** Enquanto for utilizada uma solução externa para as contas de email, estarão sujeitas a políticas de utilização do serviço além das normas internas.

**Art. 7º** O e-mail institucional será fornecido pelo IFRJ a todos os servidores públicos, estagiários, monitores, discentes e professores substitutos da instituição.

**Art. 8º** A criação de conta de e-mail institucional será realizada somente com a posse do número de matrícula do SIAPE do servidor ou CPF nos casos de monitores e discentes que não possuem SIAPE.

**Art. 9º** As contas de e-mail institucional serão dos seguintes tipos:

**I - Conta de Servidor:** é a conta de e-mail vinculada ao servidor público do IFRJ;

**II - Conta do Setor:** é a conta de e-mail vinculada a um setor da instituição devidamente oficializado pelo organograma oficial;

**III - Conta de Serviço:** é a conta de e-mail vinculada a atividades que não dependem diretamente de interação humana como por exemplo notificações de sistemas ou alertas;

**IV - Conta de Evento:** é a conta de e-mail vinculada a um evento da instituição, com prazo determinado; e

**V - Conta de Discente:** é a conta de e-mail vinculada a um discente do IFRJ mesmo após a sua conclusão do curso.

**Art. 10** O acesso às contas de e-mail nas dependências e estações de trabalho do IFRJ será realizado somente via webmail, através de um browser.

**Art. 11** Compete à chefia imediata solicitar a criação da conta de e-mail institucional através de abertura de chamado no seu campus de origem.

**Art. 12** Compete ao titular do setor solicitar a criação da conta institucional vinculada ao setor, bem como vincular e desvincular usuários a esta conta.

**Art. 13** Compete à Diretoria de Gestão de Pessoas informar sobre o desligamento de um servidor, estagiário ou monitor da instituição para que seja desativada sua conta de e-mail.

**Art. 14** O servidor desligado do IFRJ terá um período de 90 (noventa) dias para encaminhar suas mensagens para outra conta de e-mail, após este período, sua conta será excluída permanentemente.

**Art. 15** O espaço inicial da conta de e-mail institucional será de 15 (quinze) GB, sujeito a alterações conforme política do produto.

## CAPÍTULO V DA FORMATAÇÃO DE CONTAS DO E-MAIL INSTITUCIONAL

**Art. 16** As contas dos servidores públicos ativos deverão obedecer a seguinte formatação: prenome.ultimosobrenome@ifrj.edu.br

§ 1º Caso o último sobrenome seja algum tipo de agnome como por exemplo Junior, neto deverá se utilizar o último nome intermediário.

§ 2º Caso exista algum homônimo na junção do prenome com o último sobrenome deverá ser substituído o sobrenome pelo último nome intermediário.

§ 3º Caso seja esgotada todas as opções e ainda sim o homônimo persistir deverá ser utilizado o prenome e as iniciais do nome completo.

§ 4º No texto que aparece na figuração das contas de e-mail deverá ser cadastrado o título IFRJ, esse item pode ser visualizado através da consulta da listagem de e-mails.

§ 5º Exemplo de Classificação de Nome:

Nome: Bruno Augusto Torres

Prenome: Bruno

Nome (s) Intermediário (s): Augusto

Último Sobrenome: Torres

Iniciais do Nome Completo: bat

**Art. 17** As contas de usuário individual criadas para os servidores são de responsabilidade destes, que assinarão formalmente um termo de responsabilidade durante a vigência da respectiva conta. O termo deverá ser digitalizado em algum diretório da rede.

**Art. 18** A identificação dos setores terá o sufixo de identificação do campus ao qual pertença, sendo assim identificados:

I - As contas dos setores deverão obedecer à seguinte formatação: sufixo do setor.campus@ifrj.edu.br;

II - As contas de usuário institucionais criadas para os Setores, Diretorias e Pró-Reitorias são de responsabilidade dos titulares das respectivas funções, que assinarão formalmente um termo de responsabilidade durante a vigência da respectiva conta; e

**III** - os setores que existem apenas na Reitoria e os sistemas que sejam de âmbito do IFRJ, como Pró-Reitorias, Concurso Público e Exame Seletivo não precisam utilizar o sufixo.

**Art. 19** As contas dos serviços devem ter a identificação do serviço seguido do sufixo do campus, como por exemplo: gispe.cp@ifrj.edu.br.

**Art. 20** As contas de eventos temporários devem conter o sufixo do campus, identificar o evento e ficarão válidas pelo tempo de divulgação até a data de finalização do mesmo, determinada pela coordenação do evento, como por exemplo: snct2011.cp@ifrj.edu.br.

**Art. 21** A ferramenta de webmail permite a criação de grupos de discussão, sendo responsabilidade do criador do grupo a moderação, assim como por notificar a administração em caso de não cumprimento pelos participantes do estabelecido nas instruções de serviços e política de segurança da informação vigentes.

**Art. 22** As contas das listas de e-mail do tipo divulgação são compostas obrigatoriamente de um prefixo, um identificador e um sufixo conforme o seguinte formato:

**I** - Prefixo = “lista” (Constante que identifica o e-mail como uma lista do tipo divulgação);

**II** - Identificador = “administrativos” (Identifica o objetivo da lista do tipo divulgação com palavras separadas por “ponto”);

**III** - Sufixo = “cnil” (Identifica um campus ou um setor através de sua sigla oficial);  
e

**IV**- Composição = “lista-administrativos.cnil@ifrj.edu.br”.

**Art. 23** Será de responsabilidade dos pró-reitores e diretores a solicitação de criação e exclusão das listas de e-mail do tipo divulgação.

**Art. 24** As contas de eventos temporários ficarão válidas até o término do evento, sendo a conta suspensa 60 (sessenta) dias após o término do mesmo.

## **CAPÍTULO VI DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO**

**Art. 25** São deveres do usuário nas contas de e-mail individual ou institucional:

**I** - Manter em sigilo sua senha de acesso a conta de e-mail, visto que esta senha é de uso pessoal e intransferível, realizando a substituição desta em caso de suspeita de violação;

**II** - Fechar a página de acesso do e-mail institucional toda vez que se ausentar, evitando o acesso indevido;

**III** - Comunicar, imediatamente, ao administrador de contas de e-mail através de abertura de chamado local, do recebimento de mensagens com vírus, spam, ou qualquer outro tipo de conteúdo inadequado;

**IV** - Efetuar a manutenção de sua Conta de Email, evitando ultrapassar o limite de armazenamento e garantindo o seu funcionamento contínuo;

**V** - Notificar o administrador de contas de e-mail através de abertura de chamado local quando ocorrerem alterações que venham a afetar o cadastro do usuário de e-mail; e

**VI** - Utilizar a ferramenta de distribuição de mensagens exclusivamente para troca de mensagens que sejam de interesse institucional.

**Art. 26** São deveres dos usuários das listas de e-mail do tipo divulgação:

**I** - Utilizar a ferramenta de distribuição de mensagens exclusivamente para troca de mensagens que sejam de interesse institucional pertinentes ao objetivo da lista;

**II** - Não permitir acesso de pessoas externas ao IFRJ às listas de distribuição de e-mail do tipo divulgação;

**III** - Guardar sigilo funcional sobre as discussões travadas nas respectivas listas se for o caso; e

**IV** - Notificar ao administrador de contas de e-mail quando do recebimento de mensagens que contrariem o disposto nesta regulamentação.

**Art. 27** São deveres dos proprietários de listas de e-mail do tipo divulgação:

**I** - Incluir e excluir membros do mesmo domínio conforme interesse institucional;

**II** - Reportar à DTI uso indevido da lista do tipo divulgação.

**Art. 28** São deveres do administrador das contas de e-mail:

**I** - Disponibilizar a utilização do e-mail institucional aos servidores do IFRJ, reservando-se no direito de, a seu livre critério, fixar limites quanto ao tamanho das contas de e-mails, volume total de mensagens enviadas, quantidade de mensagens armazenadas nos servidores de e-mail, número de destinatários e tamanho de cada mensagem enviada;

**II** - Informar aos demais servidores do IFRJ sobre interrupções previsíveis desses serviços;

**III** - Alterar senha para acesso ao e-mail institucional;

**IV** - Gerar e manter listas de e-mail do tipo divulgação mediante solicitação formal a atualizá-las no catálogo de serviços;

**V** - Administrar e implementar políticas, procedimentos e melhores práticas relativos aos serviços de e-mail institucional, zelando pelo cumprimento de leis e normas aplicáveis;

**VI** - Verificar periodicamente o desempenho, a disponibilidade e a integridade do sistema de e-mail institucional;

**VII** - Estabelecer procedimentos e rotinas de manutenção de contas de e-mail institucional; e

**VIII** - Manter sigilo sobre as correspondências bem como protegê-las contra ataques e invasões de acordo com a política de segurança da informação da instituição.

## **CAPÍTULO VII DAS CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO**

**Art. 29** São condições gerais de utilização do e-mail institucional:

**I** - Veiculação de mensagens de conteúdo, exclusivamente, acadêmico ou administrativo, não sendo permitido o uso para fins comerciais, religiosos, eleitorais ou partidários que não sejam consonantes com o uso institucional;

**II** - As mensagens emitidas através do e-mail institucional são elementos de formação da imagem institucional do IFRJ, portanto, devem merecer o mesmo tratamento da correspondência impressa;

**III** - Não é permitido o uso do e-mail institucional do IFRJ para transmissão e recebimento de mensagens pessoais do usuário individual, bem como para acesso a redes sociais, cadastros em sites de compras bem como qualquer outra utilização estranha às funções institucionais/funcionais;

**IV** - É vedada a cessão, a qualquer título, da lista de endereços dos usuários do e-mail institucional do Instituto à pessoa estranha aos quadros do IFRJ; e

**V** - A Diretoria de Tecnologia da Informação tomará todas as medidas possíveis com o intuito de assegurar e garantir a inviolabilidade das mensagens eletrônicas que trafegarem no e-mail institucional.

**Art. 30** É considerado uso indevido da Conta de Email, dentre outros:

**I** - Tentar acessar as contas de e-mails de terceiros sem autorização;

**II** - Enviar informações sensíveis, classificadas ou proprietárias, inclusive senhas, para pessoas ou organizações não autorizadas;

**III** - Enviar material obsceno, ilegal ou não ético, comercial, estritamente pessoal, de propaganda, mensagens do tipo corrente, entretenimento, "spam" (envio de mensagem não solicitada), propaganda política externa e "hoax" (mensagens enganosas);

**IV** - Enviar mensagens ofensivas que visem atingir a honra e/ou a dignidade das pessoas;

**V** - Enviar música, vídeos ou animações que não sejam de interesse específico do trabalho;

**VI** - Enviar mensagens contendo vírus ou qualquer forma de rotinas de programação prejudiciais ou danosas às estações de trabalho e ao sistema de e-mail de forma proposital;

**VII** - Forjar a identidade de outra pessoa (por exemplo, usando o endereço de e-mail dessa pessoa) ou fazer falsa declaração de sua identidade ou da fonte de qualquer e-mail;

**VIII** - Transmitir ilegalmente propriedade intelectual de terceiros ou outros tipos de informações proprietárias sem a permissão do proprietário ou do licenciante;

**IX** - Usar o e-mail institucional para violar a lei;

**X** - Promover ou incentivar atividades ilícitas;

**XI** - Vender, comprar, negociar, revender, transferir ou de alguma forma explorar para fins comerciais não autorizados qualquer Conta do e-mail institucional;

**XII** - Modificar, adaptar, traduzir ou fazer engenharia reversa de qualquer parte do serviço de e-mail institucional;

**XIII** - Personalizar o plano de fundo de qualquer página da web que faça parte do serviço de e-mail institucional;

**XIV** - Usar o serviço de e-mail institucional em associação ao compartilhamento ilegal de arquivos ponto-a-ponto; e

**XV** - Outras atividades que possam afetar, negativamente, o IFRJ, servidores ou terceiros, e que não tenham finalidade amparada pela legislação.

**§ 1º** Caso ocorra constatação de má utilização do e-mail institucional, a Diretoria de Tecnologia da Informação reserva-se o direito de investigar o acesso do usuário a Conta de Email de acordo com a legislação vigente.

**§ 2º** A Diretoria de Tecnologia da Informação poderá suspender o acesso do usuário à rede e ao e-mail institucional em caso da comprovação de utilização inadequada.

**Art. 31** Arquivos anexos nas mensagens recebidas poderão ser bloqueados de acordo com a sua extensão (tipo de arquivo) e/ou seu tamanho, como forma de garantir a segurança da rede e a capacidade das máquinas servidoras.

**Art. 32** O usuário deverá utilizar o campo “CCO” (cópia oculta) para enviar mensagens quando a quantidade de destinatários for superior a 7 (sete) para não configurar spam.

## **CAPÍTULO VIII DAS RECOMENDAÇÕES**

**Art. 33** É recomendado ao usuário do e-mail institucional:

**I** - Ao enviar e-mail com anexos faça uso de ferramentas de compactação de arquivos ou arquivos de formato reduzidos (.zip, .rar, .pdf, .jpg, entre outros);

**II** - Não responder e-mail incluindo os anexos recebidos;

**III** - Não enviar e-mail com arquivos anexos às listas de e-mail do tipo divulgação;

**IV** - Apagar e-mail desnecessário e, principalmente, os que possuem anexos;

**V** - Não responder ou abrir e-mail cujo remetente e/ou conteúdo da mensagem sejam desconhecidos ou de caráter duvidoso;

**VI** - Apagar mensagens com conteúdo e anexos duvidosos;

**VII** - Informar à DTI sobre o recebimento constante de e-mail não solicitado por parte do usuário; e

**VIII** - Informar à DTI sobre qualquer ação suspeita que venha ocorrer com sua conta de e-mail.

**Art. 34** Serão consideradas infrações:

**I** - Fornecer a senha de acesso a terceiros;

**II** - Utilizar os recursos oferecidos com fins comerciais ou para benefício próprio;

**III** - Utilizar software ou procedimentos para conseguir acesso não autorizado a recursos ou informações, ou para degradar o desempenho, ou para colocar fora de operação sistemas computacionais locais ou remotos;

**IV** - Armazenar arquivos de conteúdo ilegal ou considerados abusivos;

**V** - Manter comportamento ofensivo ou impróprio no tratamento com outros usuários ou listas – local ou externo;

**VI** - Utilizar recursos do e-mail para envio de spam, correntes, boatos e afins;

**VII** - Envolver-se em qualquer atividade que infrinja ou boicote a política de segurança;

**VIII** - Utilizar o e-mail para divulgar, propagar ou guardar vírus ou qualquer outro tipo de programa nocivo, bem como material protegido por leis de propriedade intelectual; e

**IX** - Violar outras regras e diretrizes de usuários ou administrador previstas nos documentos, regulamentos e normativas.

## **CAPÍTULO IX DAS PENALIDADES**

**Art. 35** Os usuários das contas de e-mail institucional do IFRJ que o utilizarem incorretamente, infringindo as disposições mencionadas nesta regulamentação, de acordo com o item V do artigo 28 estarão sujeitos às seguintes consequências, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais:

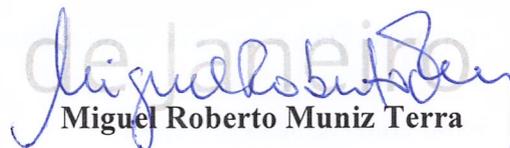
**I** - o usuário será comunicado por escrito ou e-mail, em caso de reincidência, a chefia imediata será comunicada via e-mail ou por escrito; e

**II** - persistindo a infração, haverá restrição dos serviços (bloqueio da conta do usuário por tempo indeterminado); e será encaminhada ao Reitor para fazer a notificação à Comissão de Ética IFRJ, solicitando apuração da eventual responsabilidade.

## **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 36** Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação.

**Art. 37** Essa Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

  
**Miguel Roberto Muniz Terra**

Pró-Reitor de Administração e Planejamento

**Anexo A – Termo de Responsabilidade de Utilização de Conta de Email**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Anexo II à Portaria nº 001/2009/DG, de 12/01/2009.

**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA UTILIZAÇÃO DO EMAIL INSTITUCIONAL**

O presente termo se destina ao cadastro de servidores que farão uso do e-mail institucional do IFRJ.

USUÁRIO (NOME): \_\_\_\_\_

CAMPUS: \_\_\_\_\_

SETOR: \_\_\_\_\_

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

SENHA INICIAL DO E-MAIL: \_\_\_\_\_

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Declaro que me submeterei às regras estabelecidas a seguir:

1. Utilizarei o e-mail institucional do IFRJ unicamente para propósitos relacionados às minhas atribuições e atividades diárias, no interesse da Instituição.
2. Entendo que o IFRJ concede contas de e-mail para utilização exclusiva do usuário. Portanto, não utilizarei nem facilitarei o uso de minha conta de e-mail para qualquer outra pessoa, nem divulgarei minha senha para qualquer pessoa, servidor ou não, ainda que hierarquicamente superior.
3. Sempre utilizarei linguagem polida, formal e culta nas mensagens de e-mails, evitando gírias e palavras de baixo calão;
4. Identificarei devidamente meus e-mails, utilizando como assinatura o nome completo, cargo, função e setor;
5. Não utilizarei o e-mail institucional para obter, fazer, executar ou distribuir cópias não autorizadas de software.
6. Jamais enviarei um arquivo através de e-mail sem antes examiná-lo com antivírus;
7. Jamais utilizarei o e-mail institucional para envio de SPAM (mensagens diversas ao interesse da instituição, enviada para vários usuários simultaneamente);
8. Comprometo-me em manter total sigilo sobre dados ou informações que venha a ter acesso em razão de meu trabalho;

9. Solicitarei ao setor responsável, sempre que necessário, auxílio sobre segurança na utilização de e-mail institucional;
10. Sempre que receber no meu e-mail, material indevido ou impróprio ao ambiente de trabalho, deletarei imediatamente o material, inclusive da lixeira;
11. Não abrirei e-mail recebido de pessoas desconhecida ou não identificadas, e jamais entrarei em sites ou links suspeitos ou desconhecidos;
- 12. Estou ciente que, *ao deixar de acessar meu e-mail por mais de 60 dias, estarei sujeito a suspensão de minha respectiva conta, inclusive da caixa de mensagens;***
13. Estou ciente que, em caso de desligamento funcional, exoneração ou rescisão contratual, meu e-mail será cancelado imediatamente;
14. Comprometo-me a manter no mais alto padrão de honestidade e integridade pessoal em relação ao uso dos recursos de tecnologia da informação do IFRJ. Garanto ainda que evitarei quaisquer ações em relação ao mau uso do e-mail institucional do IFRJ, que possa trazer qualquer prejuízo ou má reputação para a Instituição.

Estou ciente de que transgredindo quaisquer dos princípios estabelecidos acima, estarei incorrendo em penalidades administrativas e/ou criminais e, o descumprimento das Normas da Política de TI resultará nas penalidades previstas em leis e regulamentos específicos.

Estou ciente que os recursos de tecnologia da informação do IFRJ passam por auditorias e monitoramentos regulares e podem ocorrer sem aviso prévio para garantir o melhor desempenho e segurança da rede e dos diversos recursos de tecnologia da informação.

#### DECLARAÇÃO

DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS, ESTANDO CIENTE DO QUE ESTABELECE O DECRETO 1.171 DO CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO E OS ART. 153, 313-A, 313-B, 299, 325 E 327 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. DECLARO AINDA, ESTAR CIENTE DA RESPONSABILIDADE DE ESTAR TRATANDO COM INFORMAÇÕES RESTRITAS E DE ME RESPONSABILIZAR POR QUALQUER MAU USO DE MINHA SENHA E E-MAIL, SEJA QUAL FOR A CIRCUNSTÂNCIA.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Local

Data

Nome do Servidor

INSTITUTO  
FEDERAL  
Rio de Janeiro

\_\_\_\_\_

Ciência da Chefia imediata